



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



MANUAL DE RENOVAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES: FERRAMENTA DE AUXÍLIO À GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DO RN

**Tiego Luíz de Araújo Costa¹; Mariana Alves Gondim¹; Maria Alcilene
Morais¹; Liana Mara de Sena¹, Ramiro Gustavo Valera Camacho², André
Luiz Guedes de Sousa¹; Francicélio Mendonça da Silva¹; Heloísa Dantas
Brum¹; Jaciana Cássia Barbosa¹; Maria José Olímpio Cabral³ Rafael Camilo
Laia¹**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC - Lei Federal 9.985/2000), as unidades de conservação são “espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”. Esse regime especial de administração está diretamente relacionado, não só à conservação e preservação direta da biodiversidade e recursos, mas também com a ocupação do seu espaço físico e seus usos.

Cada unidade de conservação está imbricada em universos de relações sociais, culturais, políticas e econômicas que definem, em maior ou menor escala, a dimensão das oportunidades ou ameaças que estabelecem os seus níveis de efetividade para a conservação da biodiversidade (ABIRACHED et al., 2014).

¹Bolsista da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN) com atuação no Núcleo de Gestão de Unidades de Conservação (NUC) para o projeto de fortalecimento institucional da gestão ambiental e territorial no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), em consonância com o plano de trabalho aprovado pela FUNCITERN sob orientação da Prof^a. Dra. Ana Mônica Medeiros Ferreira.

²Professor Adjunto IV da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN com atuação no Núcleo de Gestão de Unidades de Conservação (NUC) para o projeto de fortalecimento institucional da gestão ambiental e territorial no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

³Técnica de nível superior com atuação no Núcleo de Gestão de Unidades de Conservação (NUC) para o projeto de fortalecimento institucional da gestão ambiental e territorial no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

E-mail: tiagogobiomar@gmail.com; marianagondim@yahoo.com.br; alcilenemorais@ymail.com;
lianamms@gmail.com; ramirogustavo@uern.br; andreguedesbio@gmail.com;
franciceliomendonca.nucidema@gmail.com; hdbrum@gmail.com; jacianacb@gmail.com;
mjocabral@yahoo.com.br; rafaelaia@yahoo.com.br

*Agradecimento à equipe à Assessoria de Comunicação ASSCOM/IDEMA.



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



Nesse contexto de usos, restrições, conservação, preservação e sustentabilidade tem-se os conselhos gestores das unidades de conservação como instrumento de gestão participativa da administração pública. Seu principal objetivo é materializar na prática a participação política e a construção da cidadania, ratificando o dever e o direito da sociedade civil na gestão pública, previstos na Constituição de 1988 (ALEGRIA e SILVA, 2006).

Os conselhos gestores são considerados instrumentos de gestão inovadores e importantes ao exercício da democracia no campo socioambiental (PRADO et al., 2020). A partir do SNUC, os conselhos gestores deliberativos e consultivos passaram a fazer parte da gestão das UCs. De um lado, estabeleceram-se os conselhos deliberativos de Reservas Extrativistas (RESEX) e Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) com poder para deliberar sobre assuntos relacionados à gestão da UC e emitir resoluções. De outro lado, os Conselhos Consultivos foram instituídos com poderes de consulta e emissão de manifestações, recomendações e moções (PRADO et al., 2020).

Os conselhos gestores são compostos por representações governamentais, instituições de ensino e pesquisa, sociedade civil e representações locais formalizadas com objetivo de ter ampla interação e participação da sociedade. Assim, constituem um fórum de discussão, negociação e gestão da Unidade de Conservação e sua área de influência, para tratar de questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e políticas (ABIRACHED et al., 2014).

Com a criação dos conselhos por norma específica, a continuidade de seu funcionamento é essencial para negociar interesses diversos, e por vezes conflitantes, e dirimir divergências, a fim de tomar decisões em consenso que garantam a proteção do ambiente natural e considere as necessidades sociais locais (ALEGRIA e SILVA, 2006).

Até pouco tempo atrás, os processos de renovação dos conselhos gestores das unidades de conservação estaduais do Rio Grande do Norte ocorriam de forma não padronizada. Percebeu-se então a necessidade de se igualar os procedimentos internos desses processos. A partir dessa demanda identificada pelo Núcleo de Gestão de Unidades de Conservação – NUC do órgão ambiental do RN, o IDEMA, o setor desenvolveu o MANUAL DE RENOVAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES.

MANUAL DE RENOVAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES: O PASSO A PASSO DA CONSTRUÇÃO DIALÓGICA E A EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO RIO GRANDE DO



NORTE

Em um primeiro momento, foi identificada a necessidade de padronização dos procedimentos para renovação dos conselhos gestores das UCs estaduais sob gestão do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA/RN e responsabilidade do seu Núcleo de Gestão de Unidades de Conservação – NUC.

A seguir foi desenvolvido um roteiro para guiar a renovação dos conselhos gestores. A ferramenta utilizada para tal foi o Sistema Eletrônico de Informações do Estado – SEI/RN, permitindo assim a ampla disponibilização, divulgação e manutenção de processos e documentos digitalizados.

Seguindo uma abordagem qualitativa, o processo de elaboração do MANUAL DE RENOVAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES envolveu três etapas: a identificação dos procedimentos comuns aos processos de renovação dos conselhos gestores de todas as unidades de conservação estaduais; identificação dos procedimentos distintos nestes processos; e a definição coletiva (consenso setorial do NUC) dos procedimentos mais eficientes e seguros para efetivar a renovação do conselho gestor das UCs.

Com isso, foram definidos 18 (dezoito) etapas para o processo de renovação dos conselhos gestores das UCs estaduais do RN (tab. 1).

Tabela 1: Etapas para efetivar os procedimentos de renovação dos conselhos gestores das unidades de conservação estaduais do RN dispostas em ordem e descritas.

| Ordem | Etapas | Descrição | Responsabilidade |
|-------|--|---|---|
| 1 | Abertura de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações do Estado – SEI / RN. | Início dos procedimentos para renovação do conselho gestor (CG) da UC. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 2 | Memorando à Diretoria Geral do órgão gestor. | Informação do início dos procedimentos para renovação do CG da UC e solicitação da publicação dos documentos 4 e 5 no Diário Oficial; e encaminhamento dos ofícios 6 para as instituições governamentais. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 3 | Mínuta de Portaria de representação do IDEMA no conselho gestor da UC. | Designação dos representantes órgão ambiental no CG da UC. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 4 | Minuta de Edital. | Edital de convocação das entidades não governamentais e sociedade civil para comporem o | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



| | | CG da UC. | |
|----|---|--|---|
| 5 | Minuta dos Ofícios Circulares. | Ofícios para entidades governamentais solicitando indicação de representantes para comporem o CG da UC. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 6 | Despacho para Diretoria Geral do órgão gestor. | Protocolo administrativo para encaminhar o processo para Diretoria Geral do órgão. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 7 | Publicação da Portaria de nomeação, do Edital de convocação e envio de Ofícios. | Publicação dos atos administrativos 4 e 5 no Diário Oficial do Estado ; e envio dos ofícios 6. | Diretoria do órgão gestor da UC |
| 8 | Mobilização e divulgação do processo de renovação do conselho gestor. | Mobilização nos municípios nos quais a UC faz parte e ampla divulgação: comunicação presencial; e-mails; cartazes; rádios locais; blogs e jornais locais; mídias digitais do órgão gestor; e qualquer outro meio de comunicação viável. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 9 | Relatório Técnico. | Relatório informando sobre o processo eleitoral determinado no edital 4 e sobre a situação das indicações, composição e distribuição das vagas do CG da UC. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 10 | Organização dos documentos recebidos e inserção no SEI. | Documentação recebida processo eleitoral determinado no edital 4 e ofícios respostas ao 5. (importante que essas informações estejam no relatório 9). | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 11 | Vagas remanescentes. | Quando não houver o preenchimento de todas as vagas essa informação deverá constar no relatório 9, bem como qualquer articulação para seu preenchimento (ex. novo edital com prazo mais curto). | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 12 | Número de indicações maior do que o quantitativo de vagas. | Uma vez que o IDEMA receba mais indicações do que o quantitativo de cadeiras disponível para um determinado segmento, a seleção dos conselheiros representantes titulares e suplentes será realizada por consenso dos representantes indicados das instituições, em reunião organizada pelo IDEMA em data e local a ser definido. (importante que essas informações estejam no relatório 9). | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |



15º CONGRESO

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



| | | | |
|----|--|---|---|
| 13 | Minuta de Portaria de nomeação do Conselho Gestor. | Definidos os conselheiros, será elaborada uma minuta de Portaria de nomeação para publicação no Diário Oficial do Estado. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 14 | Publicação da Portaria de nomeação dos Conselheiros. | Publicação dos atos administrativos no Diário Oficial do Estado. | Diretoria do órgão gestor da UC |
| 15 | Elaboração de Termo de Posse. | Documento assinado individualmente pelos conselheiros no ato de sua posse. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 16 | Convocação para a reunião de Posse. | Convocação para reunião ordinária ou extraordinária com pauta específica da Posse dos conselheiros. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 17 | Reunião de Posse. | Reunião ordinária ou extraordinária com pauta específica da Posse dos conselheiros como ato formal que oficializa a representação dos conselheiros no CG da UC. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |
| 18 | Anexar Termo de Posse assinado e inserir Ata de reunião. | Finalizada a reunião de Posse e aprovação da Ata, essa deve ser inserida no processo específica da renovação do CG da UC na plataforma SEI. | Gestor da UC / representante do órgão no CG da UC |

As etapas do procedimento de renovação dos conselhos gestores foram elaboradas como um “passo a passo” a ser seguido, onde a conclusão de cada etapa levaria ao início da etapa seguinte.

Para cada tópico foi elaborado um texto descritivo da ação, ilustrações dos procedimentos na plataforma SEI e disponibilizados modelos de documentos específicos para este procedimento administrativo.

O documento final do MANUAL DE RENOVAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES foi diagramado pelo setor de Comunicação do órgão - ASSCOM/IDEMA. Após a formatação final, o documento publicado no site oficial do IDEMA como “passo a passo” didático e exemplificado de simples utilização, seja por um técnico experiente como para um colaborador recém-contratado pelo órgão ambiental do RN.

O MANUAL DE RENOVAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES está disponível como PASSO A PASSO: RENOVAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS em <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/idema/DOC/DOC00000000264281.PDF>.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A padronização dos procedimentos administrativos é fundamental para agilidade, eficiências e fluidez da gestão pública, proporcionando a segurança das informações e a organização do trabalho. Manuais como o apresentado neste



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



trabalho possibilitam o nivelamento do conhecimento, uma vez que iguala os procedimentos que serão usados na gestão de diferentes unidades de conservação em diferentes tempos, seja por técnicos experientes ou recém-chegados no órgão gestor.

A eficiência na gestão da unidade beneficia diretamente a UC e gera confiança junto à sociedade. Neste sentido, é possível estabelecer ciclos positivos de ação coletivas na gestão das Unidades de Conservação do estado do Rio Grande do Norte.

REFERÊNCIAS

ABIRACHED, F.C.M.; LUZ, L.; TALBOT, V.; LASMAR, V. Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais. Um guia para Conselheiros e Gestores. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. 2014.

ALEGRIA; M. F; SILVA, H. P. Refletindo sobre a dimensão coletivista do conselho gestor. II SAPIS, In: Anais. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Ministério do Meio Ambiente, Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm>. Acesso em novembro de 2021.

IDEMA. **Passo a passo:** renovação dos conselhos gestores das unidades de conservação estaduais. 2021. <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/idema/DOC/DOC00000000264281.PDF> Acesso em novembro de 2021.

PRADO, D. S.; ARAUJO, L. G.; CHAMY, P. DIAS, A. C. E.; SEIXAS, C. S. Participação Social nos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação: Avanços normativos e a visão de agentes do ICMBio. Ambiente & Sociedade. São Paulo, v. 23, p. 1-23, 2020.